



Proc. Administrativo 5.696/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/11/2024 às 15:58:37

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica, através de adesão a Ata de Registro de Preços N° 14/2024, referente ao Pregão Eletrônico no 401/2023, realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

53242_Cotacao_24_10_25_16_35_05.pdf
9_Edital_Rastreamento_da_frota_MUNICIPIO_MERCEDES.pdf
Aceite_da_Empresa(1).pdf
Aceite_da_Empresa.pdf
ataPregao_2_.pdf
Ata_do_Pregao.pdf
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADA_4_.pdf
ATA_Registro_de_Preco_Assinado.pdf
Autorizacao_da_PMMG_ao_Municipio_de_Rio_Bom.pdf
Dotacao_RASTREADOR.pdf
Edital_Pregao_E_0082_Rastreamento_2_RETIFICACAO_XANXERE.pdf
Edital_RP_401__Solucao_de_Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf
Minuta_EXCL_ABERTO_monitoramento_de_veiculos_SEDUL_JAGUARIAIVA.pdf
Oficio_a_Empresa_detentora_da_Atta_Assinado.pdf
Oficio_a_Policia_Militar_de_Minias_Gerais.pdf
ORCAMENTO_EMPRESA_PROBASE.pdf







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED5-F504-A523-C474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/11/2024 15:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7ED5-F504-A523-C474>



Relatório de Cotação: cotação rápida 58 rastreamento veicular

Pesquisa realizada entre 25/10/2024 16:31:51 e 25/10/2024 16:34:50

Relatório gerado no dia 25/10/2024 16:35:07 (IP: 177.152.159.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado no fornecimento de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia a gsm/gprs/gps (mensalidade) (unitario por veículo mensal)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 56,83 (un)	-	R\$ 56,83	R\$ 56,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPAUSSU	44563583000134-1-000544/2024	16/09/2024	R\$ 56,83
2	MUNICIPIO DE IPAUSSU	01-2024-IPAUSSU-SP-MUNICIPIO DE IPAUSSU-PREGÃO ELETRÔNICO	08/05/2024	R\$ 56,83
Valor Unitário				R\$ 56,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,83

Valor Global: R\$ 56,83

Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço especializado no fornecimento de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps (mensalidade) (unitario por veículo mensal)

Preço Estimado: R\$ 56,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 56,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,83

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade serviço especializado no fornecimento de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps (mensalidade) (unitario por veículo mensal)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 56,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPAUSSU

Data: 16/09/2024 13:48

Objeto: Registro de Preço conforme Artigo 82, Parágrafo 6º da Lei 14.133/2021, para eventual contratação emergencial de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com rastreamento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP, com fulcro na lei de licitação 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 44563583000134-1-000544/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.200

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE) (UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL) - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE) (UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL)

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.179.444/0001-00

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

R\$ 56,83

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

AV PRAINHA (LOT CONSIL), 9

(65) 9959-4468

administracao@centroamericatecnologia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 56,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPAUSSU

Data: 08/05/2024 09:30

Objeto: Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 01-2024-IPAUSSU-SP-MUNICIPIO DE IPAUSSU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/05/2024 17:52

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1.296

Unidade: SER

UF: SP

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE) (UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL) - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE) (UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL)



Relatório gerado no dia 25/10/2024 16:35:07 (IP: 177.152.159.71)

Código Validação: 00wVVCV%2fqq0sJDI0tnC6cgdssJxN%2fgOHahI8ECSW5xhwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=00wVVCV%2fqq0sJDI0tnC6cgdssJxN%2fgOHahI8ECSW5xhwqHU8nPtm6WA%3d%3d&Assinatura=53242C02ba0444102535%253d%24



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 25/10/2024 16:34:55

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/10/2024 16:31:51

[Acessar a fonte aqui](#)





Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

PREGÃO ELETRÔNICO

66/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.491,91 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote (único).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de novembro de 2024.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *No presente processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o lote.*

4.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° 66/2024
Processo Licitatório n° 166/2024

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote único.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2.empresas brasileiras;

5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 16 de outubro de 2024.

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.10.16
08:16:17 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote único:

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	Unid	Rastreador (Instalado no veículo a título de comodato);	213,33	3.199,95
2	12	Meses	Serviço de monitoramento e rastreamento (15 veículos);	1.024,33	12.291,96
Total					15.491,91

1.3. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.**

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrendo de necessidades prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Detalhamento do objeto: Serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para um número estimado de 15 (quinze) veículos, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.

O serviço de rastreamento e monitoramento deverá conter:

- Unidades de rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.
- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- Serviço disponível 24 horas.
- Controle: Velocidade com envio programado de e-mails.
- Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Armazenamento dos dados por no mínimo 180 dias.
- Permite visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- Permite filtros por velocidade ou tempo.
- Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.
- Permitir relatórios gerenciais tais como eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.
- Permite acesso rastreamento por celular.
- Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a empresa contratada a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 05 dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. **Atualmente, o município conta com uma empresa contratada para este serviço. Caso essa empresa não vença o processo licitatório em andamento, deverá desinstalar os equipamentos em até 03 (três) dias após a assinatura do novo contrato.**

5.1.5. **Por outro lado, se a empresa atual for a vencedora do processo, não receberá o valor referente à instalação dos equipamentos.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Centro – Mercedes/PR e Centro de Saúde, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 707, Centro, Mercedes/PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços pretendidos.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para um número estimado de 15 (quinze) veículos, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e
- 8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.491,91 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de serviços de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Município de Mercedes, 23 de setembro de 2024.

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Justifica-se a realização do presente objeto considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos, entre outros.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal serviço se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

Detalhamento do objeto: Serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para um número estimado de 15 (quinze) veículos, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.

O serviço de rastreamento e monitoramento deverá conter:

- Unidades de rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.
- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- Serviço disponível 24 horas.
- Controle: Velocidade com envio programado de e-mails.
- Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Armazenamento dos dados por no mínimo 180 dias.
- Permite visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- Permite filtros por velocidade ou tempo.
- Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024

Processo Licitatório nº 166/2024

- Permitir relatórios gerenciais tais como eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.
- Permite acesso rastreamento por celular.
- Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a empresa contratada a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Rastreador (Instalado no veículo a título de comodato);	Unid	15
2	Serviço de monitoramento e rastreamento;	Meses	12

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que o objeto a ser contratado é voltado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de nova licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.

Registro de soluções consideradas inviáveis

Nesse caso, há somente uma alternativa viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 15.491,91 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Utilização de média entre os três valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Contratação dos serviços necessários mediante processo de licitação, visando a garantia de disponibilidade do mesmo, para o pleno atendimento das necessidades de monitoramento veicular do Município de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, ou seja, a contratação por lote. A realização da contratação por lote possibilita a padronização e a integração dos dispositivos e tecnologias utilizados. A adoção de um sistema homogêneo facilita a gestão, a manutenção e a compatibilidade entre os diferentes veículos rastreados, garantindo maior eficiência operacional.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se contratar o objeto descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e econômica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

Descreva impactos e medidas:

Neste objeto não haverá impactos.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

O objeto (serviços de rastreamento de frota) é de fornecimento continuado, com quantitativos já predefinidos e previsão de contratação integral imediata.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei n.º 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, 23 de setembro de 2024.

Edson Knaul
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes					
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria de Saúde					
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger					
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br			Telefone: 45 3256 8008		
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.					
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): Justifica-se a realização do presente objeto considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos, entre outros. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal serviço se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.					
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:					
Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	Unid	Rastreador (Instalado no veículo a título de comodato);	213,33	3.199,95
2	12	Meses	Serviço de monitoramento e rastreamento (15 veículos);	1.024,33	12.291,96
Total					15.491,91

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O cálculo foi realizado com base na quantidade de veículos mais frequentemente utilizados para viagens de longa distância.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 15.491,91 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 04/10/2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixa complexidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

Mercedes-PR, 17 de setembro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E

.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Lote único

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**
- e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.5. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**

2.6. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024*

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Licitatório nº 166/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CIASAT RASTREAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA
CNPJ Nº 14-376.678/0001-88
AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 -ALTO DA BOA VISTA -RIBEIRÃO PRETO SP
FONE -(16)3505-2040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2371036 086/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 2371036 086/2023

Á

DIRETORIA DE SEGURANÇA
CSA-TIC/PMMG

CAMILA LANDIM DE SÁ, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG 43.509.304-6, CPF 360.470.398-04, NA CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME, CNPJ Nº 14.376.678/0001-88, SEDIADA NA AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO SP – CEP 14.025-480, ACEITA a inclusão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR na condição de CARONA na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 na quantidade solicitada, ou seja, 20 veículos da frota daquela municipalidade, para contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando-se de tecnologia GPRS e LTE 4G com telemetria avançada e básica, nas mesmas condições registradas na presente Ata.

Atenciosamente

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2024

CAMILA LANDIM DE SÁ
PROPRIETÁRIA



CIASAT RASTREAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA
CNPJ Nº 14-376.678/0001-88
AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 -ALTO DA BOA VISTA -RIBEIRÃO PRETO SP
FONE -(16)3505-2040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2371036 086/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 2371036 086/2023

Á

DIRETORIA DE SEGURANÇA
CSA-TIC/PMMG

CAMILA LANDIM DE SÁ, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG 43.509.304-6, CPF 360.470.398-04, NA CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME, CNPJ Nº 14.376.678/0001-88, SEDIADA NA AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO SP – CEP 14.025-480, ACEITA a inclusão da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR na condição de CARONA na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 na quantidade solicitada, ou seja, 20 veículos da frota daquela municipalidade, para contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando-se de tecnologia GPRS e LTE 4G com telemetria avançada e básica, nas mesmas condições registradas na presente Ata.

Atenciosamente

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2024

CAMILA LANDIM DE SÁ
PROPRIETÁRIA



Ata de pregão

Órgão gestor: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico para registro de preços - Planejamento de registro de preços nº 0000000401/2023.

Às 09:00:00 horas, do dia 18 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA VEICULAR.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos. O registro de preços foi efetuado conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013, e do edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	OSWALDO LUIZ THOMAZ DE AQUINO	Sim
Outro	04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCIO JANNSSEN BENICIO VERAS	Sim
Outro	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	LUIZ EDUARDO MORENO MUNHOZ	Sim
Pequena	38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	RODRIGO AURO VIEIRA DE LIMA	Sim
Micro	14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME	JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA	Sim
Outro	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	CAMILA VIANA DOS SANTOS	Sim
Outro	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	RICARDO FERREIRA NOVO	Sim
Pequena	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	SILVIO CIRELLI	Sim
Micro	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	ISABELA TORNAI PEREIRA	Sim
Micro	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	Sim
Pequena	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	CAMILA LANDIM DE SA	Sim
Pequena	27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA	CATIA ROCHA LOPES ALVES	Sim

Lote: 1

Descrição:

contratação deserviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Registro de preços confirmado pelo(a):

Autoridade competente

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor
1	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 9.677.120,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 147606,0000

Registros de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade proposta pelo fornecedor: 147606,0000

Valor unitário: R\$ 48,0000

Valor total: R\$ 7.085.088,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 81001,0000

Registros de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Marca: -

Modelo: -

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade proposta pelo fornecedor: 81001,0000

Valor unitário: R\$ 32,0000

Valor total: R\$ 2.592.032,00

PROPOSTAS:

Fornecedor:

04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000173

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 61.922.527,83

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 322,9900

Valor total: R\$ 47.675.261,94

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 175,8900

Valor total: R\$ 14.247.265,89

Fornecedor:

08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA

Identificação do fornecedor: F000175

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 19.692.640,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 95,0000

Valor total: R\$ 14.022.570,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 70,0000

Valor total: R\$ 5.670.070,00

Fornecedor:

14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Identificação do fornecedor: F000156

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 18.954.610,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 90,0000

Valor total: R\$ 13.284.540,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 70,0000

Valor total: R\$ 5.670.070,00

Fornecedor:

14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME

Identificação do fornecedor: F000113

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 75.242.600,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 400,0000

Valor total: R\$ 59.042.400,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 200,0000

Valor total: R\$ 16.200.200,00

Fornecedor:

15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000179

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 35.776.131,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 165,0000

Valor total: R\$ 24.354.990,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 141,0000

Valor total: R\$ 11.421.141,00

Fornecedor:

17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.

Identificação do fornecedor: F000108

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 48.542.550,24

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 237,2000

Valor total: R\$ 35.012.143,20

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 167,0400

Valor total: R\$ 13.530.407,04

Fornecedor:

25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000133

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 28.471.378,10

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 145,2000

Valor total: R\$ 21.432.391,20

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 86,9000

Valor total: R\$ 7.038.986,90

Fornecedor:

27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000155

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 28.359.935,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 140,0000

Valor total: R\$ 20.664.840,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 95,0000

Valor total: R\$ 7.695.095,00

Fornecedor:

27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.

Identificação do fornecedor: F000100

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 21.709.756,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 97,8000

Valor total: R\$ 14.435.866,80

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 89,8000

Valor total: R\$ 7.273.889,80

Fornecedor:

30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA

Identificação do fornecedor: F000191

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 35.767.110,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 160,0000

Valor total: R\$ 23.616.960,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 150,0000

Valor total: R\$ 12.150.150,00

Fornecedor:

38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000163

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 57.235.780,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 285,8000

Valor total: R\$ 42.185.794,80

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 185,8000

Valor total: R\$ 15.049.985,80

Fornecedor:

43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA

Identificação do fornecedor: F000194

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 29.258.517,63

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 147,0700

Valor total: R\$ 21.708.414,42

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 93,2100

Valor total: R\$ 7.550.103,21

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:19:55	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 16.900.000,00	Não
18/12/2023 10:19:26	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 16.891.954,30	Não
18/12/2023 10:19:03	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 10.854.873,81	Não
18/12/2023 10:18:48	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 14.310.490,00	Não
18/12/2023 10:18:37	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 9.677.120,00	Não
18/12/2023 10:17:57	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 16.168.138,00	Não
18/12/2023 10:07:55	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 16.980.000,00	Não
18/12/2023 10:07:42	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.020.000,00	Não
18/12/2023 10:07:40	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.100.000,00	Não
18/12/2023 10:07:40	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.000.000,00	Não
18/12/2023 10:07:24	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 17.044.753,00	Não
18/12/2023 10:07:21	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.023.812,49	Não
18/12/2023 10:07:11	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.050.000,00	Não
18/12/2023 10:07:07	38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 40.566.128,00	Não
18/12/2023 10:07:01	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.200.000,00	Não
18/12/2023 10:06:55	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.150.000,00	Não
18/12/2023 10:06:54	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.100.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:06:34	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.195.770,19	Não
18/12/2023 10:06:33	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.600.000,00	Não
18/12/2023 10:06:18	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 17.568.572,00	Não
18/12/2023 10:06:14	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.500.000,00	Não
18/12/2023 10:06:00	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.750.000,00	Não
18/12/2023 10:05:55	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.546.704,28	Não
18/12/2023 10:05:48	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.950.000,00	Não
18/12/2023 10:05:44	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.780.000,00	Não
18/12/2023 10:05:26	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 17.900.000,00	Não
18/12/2023 10:05:24	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.904.800,28	Sim
18/12/2023 10:05:17	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.800.000,00	Não
18/12/2023 10:04:58	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.950.000,00	Não
18/12/2023 10:04:23	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.000.000,00	Não
18/12/2023 10:04:17	27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 25.000.000,00	Não
18/12/2023 10:04:12	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.200.000,00	Não
18/12/2023 10:03:59	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 18.711.607,00	Não
18/12/2023 10:03:59	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.300.000,00	Não
18/12/2023 10:03:51	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.343.788,22	Não
18/12/2023 10:03:35	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 18.400.000,00	Não
18/12/2023 10:03:32	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.529.079,01	Não
18/12/2023 10:03:19	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 18.551.428,00	Não
18/12/2023 10:03:16	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 18.500.000,00	Não
18/12/2023 10:02:42	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 19.000.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:02:37	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.600.000,00	Não
18/12/2023 10:02:37	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 41.194.365,00	Não
18/12/2023 10:01:40	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.907.223,48	Não
18/12/2023 10:01:33	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.000.000,00	Não
18/12/2023 10:00:58	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.200.000,00	Não
18/12/2023 10:00:53	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 19.154.425,00	Não
18/12/2023 10:00:02	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 19.300.000,00	Não
18/12/2023 09:59:08	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.400.000,00	Não
18/12/2023 09:59:08	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 19.800.000,00	Não
18/12/2023 09:56:24	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 19.611.639,00	Não
18/12/2023 09:56:08	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 20.400.000,00	Não
18/12/2023 09:56:00	14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME	R\$ 44.000.000,00	Não
18/12/2023 09:53:01	04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 39.630.052,04	Não
18/12/2023 09:52:51	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 43.480.435,00	Não
18/12/2023 09:50:44	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 20.500.000,00	Não

Aceitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/12/2023 14:25:41	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi aceita, pelo valor total de R\$ 9.677.120,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/12/2023 16:30:08	O fornecedor CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-------------	--------

Data / hora	Evento
18/12/2023 16:45:21	Concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea a, inciso XXVII, do artigo 12º, do Decreto 44.786/2008, o fornecedor 27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A. manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, baseando na inexecuibilidade de proposta apresentada, bem como aparelhagem não atende ao solicitado em edital. As demais razões serão enviadas no momento da apresentação das razões recursais.
18/12/2023 16:35:32	Concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea a, inciso XXVII, do artigo 12º, do Decreto 44.786/2008, o fornecedor 04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos interesse na intenção de recurso, para tanto solicitamos cópias da toda a documentação e propostas adequadas ao lance final, pois o preço é manifestamente inexecuível. .

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
19/12/23 10:34	Suspensão Motivo: O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência. Data e hora prevista para reativação: 10/01/2024 09:00
22/12/23 22:45	Reativação
18/12/23 17:32	Suspensão Motivo: Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes Data e hora prevista para reativação: 19/12/2023 09:00
19/12/23 09:11	Reativação
18/12/23 11:54	Suspensão Motivo: Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30 de hoje. Data e hora prevista para reativação: 18/12/2023 13:30
18/12/23 13:44	Reativação

Registro da proposta

Data / hora	Evento
11/01/2024 13:33:14	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi registrada, pelo valor total de R\$ 9.677.120,00.

Data limite para interposição das razões de recurso: 26/12/2023

Data limite para interposição das contra-razões de recurso: 29/12/2023

Alterações de datas limite para apresentação de razões e contra-razões de recurso

Data / hora	Nº do lote	Pregoeiro responsável pela alteração	Data limite anterior para apresentação de razões	Nova data limite para apresentação de razões	Data limite anterior para apresentação de contra-razões	Nova data limite para apresentação de contra-razões
22/12/2023 23:10:03	1	S133433 - GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA	22/12/2023	26/12/2023	28/12/2023	29/12/2023

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/01/2024 12:46:15	Pregoeiro	1	Boa tarde. Assim como houve a anexação de documentação de razões, houve também as de contra-razões, por cada interessado, nos mesmos moldes no sistemas e em prazos próprios. Todas documentações são públicas e acessíveis aos interessados em campos próprios do sistema, assim como as análises da Administração
11/01/2024 11:41:36	Fornecedor F000173	1	Douta comissão, bom dia! Tudo bem? A empresa que está até o momento como arrematante, anexou em campo próprio do sistema o documento de Contrarrazão? Pois verificando o sistema (encaminhando de recursos e conta-razões de recursos), não conseguimos verificar tal arquivo anexado, mas somente os recursos que foram impetrados, ou seja, 02 (dois) arquivos.
10/01/2024 09:30:35	Pregoeiro	1	Desejamos um bom dia a todos
10/01/2024 09:30:29	Pregoeiro	1	Diante disso, fica todos interessados, devidamente orientados, a consultar diariamente o Portal de Compras, em seu quadro de avisos, para conhecerem a decisão da Autoridade Competente, bem como outras ações relacionada a procedimentos de uma eventual retomada de sessão.
10/01/2024 09:23:33	Pregoeiro	1	O parecer final da Autoridade competente será de conhecimento dos interessados, mediante consulta nas telas públicas deste pregão no Portal de Compras, e também de seu respectivo quadro de avisos.
10/01/2024 09:18:44	Pregoeiro	1	Srs (as) interessados, bom dia. A equipe do pregão 401/2023 incluirá, em campo próprio deste Portal de Compras (até as 10h da presente data) a documentação que contém o relatório de parecer acerca das análises dos recursos (razões e contrarrazão) com sua conclusão. Assim, tal documentação é enviada automaticamente para a Autoridade Competente da PMMG (Ordenador de Despesas) para análise e deliberação.
10/01/2024 09:07:17	Pregoeiro	1	Bom dia aos presentes e a qualquer interessado
22/12/2023 23:49:53	Pregoeiro	1	São estes os esclarecimentos para lisura do processo

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/12/2023 23:49:38	Pregoeiro	1	Por fim informamos que manteremos o pregão com status "não suspenso" e sim como "sessão iniciada" por acreditar que isto possa estar interferindo no erro de upload de arquivos
22/12/2023 23:48:34	Pregoeiro	1	De qualquer forma, a previsão estabelecida inicialmente para reestabelecimento da sessão em 10/01/2024 permanece com objetivo de julgamento/parecer dos recursos e contra-razões pela Administração, conforme orientação repassada quando da suspensão da sessão anteriormente.
22/12/2023 23:47:52	Pregoeiro	1	E também no quadro de avisos
22/12/2023 23:39:40	Pregoeiro	1	Todas as informações aqui citadas em chat e sua motivação foi devidamente cadastrada no presente momento em campo próprio: cadastro de ocorrências relevantes
22/12/2023 23:11:27	Pregoeiro	1	Os 2 proponentes deverão inserir no sistema no dia 26/12 as mesmas peças recursais enviadas por email
22/12/2023 23:10:47	Pregoeiro	1	Diante disso, por questões de isonomia, publicidade e transparência, o sistema será setado, de modo que o dia 26/12 seja a nova data limite para inserção de recursos, e o dia 29/12 a nova data limite para contra-razões
22/12/2023 23:10:03	Portal de compras	1	A data limite para a apresentação de razões de recurso do lote 1 foi alterada para 26/12/2023. A data limite para a apresentação de contra-razões de recurso do lote 1 foi alterada para 29/12/2023.
22/12/2023 23:07:35	Pregoeiro	1	Diante disso, os proponentes serão notificados, via email cadastrados, para tentarem no próximo dia útil (26/12) a hospedarem os arquivos recursais (os mesmos já enviados por email) no portal. Notificaremos a Seção de Licitações da PMMG no primeiro momento do dia 26/12 para acionarem os responsáveis para sanar eventual problema técnico que estaria impedindo a inserção dos arquivos
22/12/2023 23:04:40	Pregoeiro	1	Não foi identificado por este pregoeiro o que estaria causando o problema da não-aceitação de upload de peça recursal no portal
22/12/2023 22:55:08	Pregoeiro	1	Verificando o status do lote, o mesmo conta com status correto: Juízo de admissibilidade concluído
22/12/2023 22:48:55	Pregoeiro	1	As duas proponentes enviaram, além da peça recursal, print demonstrando erro do sistema (não permitindo salvar a peça recursal em campo próprio do portal de compras MG)
22/12/2023 22:47:25	Pregoeiro	1	Considerando que a Administração pública recebeu os 2 emails, das 2 proponentes que alegaram não conseguir inserir peça recursal no portal de compras, reabrimos neste momento a sessão do pregão para verificar algum reset no sistema, de modo a possibilitar a inserção das peças recursais das interessadas
22/12/2023 22:45:48	Portal de compras	-	O pregão 000000401/2023 foi reativado.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/12/2023 19:41:25	Fornecedor F000173	1	Prezado Pregoeiro, também ratificamos o envio (dias 21 e 22.12.2023) do nosso Recurso Administrativo para os e-mails informados no Edital, conforme o subitem 12.2.4, pois ao inserir o RECURSO na plataforma, ao final do processo aparece uma mensagem de ERRO NO CABEÇALHO DO SISTEMA: "Não é possível executar esta operação, pois a admissibilidade de intenção de recurso ainda não foi concluída para este lote."
22/12/2023 15:16:22	Fornecedor F000100	1	Prezada CPL informamos que foi enviada por e-mail nossa peça recursal uma vez que o sistema do comprasmg está apresentando um erro para subia a peça apresentado prints no e-mail de envio.
19/12/2023 10:34:53	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência. ". O pregão deve ser reativado dia 10/01/2024 às 09:00 h.
19/12/2023 10:34:22	Fornecedor F000179	1	Obrigado Sr. Pregoeiro, um Feliz Natal e um Próspero 2024 a todos !!
19/12/2023 10:32:32	Pregoeiro	1	O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência.
19/12/2023 10:20:07	Pregoeiro	1	Prezados, a Sessão será encerrada, devido estar em etapa recursal, as quais existem: regras, prazos e locais apropriados para execução.
19/12/2023 10:19:32	Pregoeiro	1	F175 O que está acessível no Portal de Compras é o que vocês devem tomar ciência e pode conhecer até o presente momento.
19/12/2023 10:10:39	Fornecedor F000175	1	Identificação de fornecedor X CNPJ , obrigado
19/12/2023 10:09:56	Fornecedor F000175	1	Sr. Pregoeiro bom dia ! Por uma questão de ordem e estratégia gostaríamos de ter acesso ao CNPJ de cada classificada no pregão. No relatório de propostas estão classificadas pelo código F000XXX tão somente. Obrigado
19/12/2023 10:05:19	Fornecedor F000179	1	e onde estão os documentos com foto pedidos no item 11.7.1 ??/ no ultimo pregão fomos desqualificados pro esse motivo, mas não vimos o mesmo ocorrer agora. Essa falha no atendimento a item do edital também será levada a analise.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/12/2023 10:04:03	Fornecedor F000179	1	Além dos preços serem inexequíveis para produtos novos, note que o próprio contrato encaminhado tinha um valor de R\$ 52 ou seja 30 % acima da media atual e isso foi a 3 anos atras... considerada a inflação pelo IPCA temos uma defasagem de no minimo 40 %, isso só se justifica por ter sido considerado o uso de produtos de segunda mão e não novos como consta no edital
19/12/2023 10:00:49	Fornecedor F000179	1	Entre outros pontos que incluiremos em nossos questionamentos.
19/12/2023 10:00:30	Fornecedor F000179	1	A Qualificação Tecnica está datada de Outubro, porém o contrato anexado se encerrou em Junho e foi prorrogado até 9 de Dezembro segundo publicado no diario oficial de SP, portanto não é válida para um pregão executado em 18 de Dezembro.
19/12/2023 09:59:26	Fornecedor F000179	1	Obrigado Sr. Pregoeiro, certamente teremos contra razões, o balanço não está assinado pela proprietaria da empresa Sra Camila Landim de Sá, está apenas pelo contador, e não tem registro na Junta Comercial como manda o Edital.
19/12/2023 09:45:53	Pregoeiro	1	As documentações são de acesso público aos interessados desde o momento da aceitação/habilitação, basta logar e acessar os dados do pregão
19/12/2023 09:43:52	Pregoeiro	1	Data limite para apresentação de contra-razões de recurso 28/12/2023
19/12/2023 09:43:49	Pregoeiro	1	Data limite para apresentação de razões de recurso 22/12/2023
19/12/2023 09:43:34	Pregoeiro	1	Prezados Fornecedores, o recurso (caso for realizado) deve ser realizado em cima da motivação apresentadas e informada no portal quando da intenção recursal.
19/12/2023 09:35:27	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro bom dia, e quando teremos acesso a documentação completa do Licitante vencedor ? Queremos analisar detalhadamente até para evitar questionamentos injustos.
19/12/2023 09:32:06	Pregoeiro	1	12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, (...)
19/12/2023 09:31:14	Pregoeiro	1	o edital é claro quanto a isso
19/12/2023 09:31:08	Pregoeiro	1	aguarde
19/12/2023 09:31:06	Pregoeiro	1	será inserida no portal
19/12/2023 09:29:45	Fornecedor F000173	1	Douto pregoeiro, qual a data e horário limite para a interposição de recurso?
19/12/2023 09:28:46	Fornecedor F000173	1	DOut

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/12/2023 09:26:29	Portal de compras	1	Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): MOBIL7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A., CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
19/12/2023 09:15:41	Fornecedor F000173	1	Reenviando.... Bom dia! Como manifestamos intenção de recurso dentro do prazo do edital, gostaríamos de saber qual o prazo final para a colocação do recurso (data/hora).
19/12/2023 09:12:55	Fornecedor F000173	1	Bom dia!
19/12/2023 09:12:54	Pregoeiro	1	Estamos iniciando agora
19/12/2023 09:12:29	Pregoeiro	1	Bom dia Srs fornecedores
19/12/2023 09:11:28	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi reativado.
19/12/2023 09:06:14	Fornecedor F000173	1	Bom dia! Como manifestamos intenção de recurso dentro do prazo do edital, gostaríamos de saber qual o prazo final para a colocação do recurso (data/hora).
18/12/2023 17:32:24	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes ". O pregão deve ser reativado dia 19/12/2023 às 09:00 h.
18/12/2023 17:31:50	Pregoeiro	1	Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes
18/12/2023 17:07:38	Fornecedor F000179	1	Entendido, grato !
18/12/2023 17:05:56	Pregoeiro	1	F179, existem tramites no portal que o pregoeiro tem que realizar, mesmo após a declaração de um vencedor, como é o caso do atual certame. Estou passando as informações a título de transparência. Em alguns tramites não é obrigatório a participação dos fornecedores!
18/12/2023 17:02:15	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/12/2023, às 17:02. Os fornecedores 04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 27.801.556/0001-33 - MOBIL7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.; manifestaram intenção de interpor recurso para o lote.
18/12/2023 16:54:51	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, se a porposta está aceita, a habilitação compelta conforme edital, qual o motivo de ficar até as 17h30 hoje e reabrir amanhã ? Não estaria encerrado o pregão com um vencedor definido ?
18/12/2023 16:52:09	Pregoeiro	1	Srs a titulo de informação, nosso expediente, seguirá hoje, até por volta das 17h30, quando suspenderemos a sessão, reabrindo amanhã as 9h

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 16:49:53	Pregoeiro	1	F173 toda documentação passa a ser de acesso público no portal, a partir da aceitação/habilitação. Relembro que para qualquer interposição de recurso, o licitante deve fazer de forma MOTIVADA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
18/12/2023 16:44:53	Fornecedor F000173	1	Boa tarde! Gostaríamos de saber como e quando serão disponibilizadas toda a documentação e proposta para que possamos embasar nosso recurso.
18/12/2023 16:31:59	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/12/2023, às 16:31.
18/12/2023 16:30:08	Portal de compras	1	O fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA., cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/12/2023 16:08:31	Fornecedor F000173	1	Sr. Pregoeiro. Em virtude desta douta comissão declarar aceita a proposta do fornecedor CNPJ 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA, para esse lote com valor final de 9.677.120,00, solicitamos a disponibilização de cópia da referida proposta.
18/12/2023 15:39:15	Pregoeiro	1	Perfeito, ate mesmo por questões de transparência, não há problemas
18/12/2023 15:36:39	Fornecedor F000179	1	Sim Sr. Pregoeiro, sabemos da capacidade da PM MG , apenas estamos contribuindo voluntariamente.
18/12/2023 15:35:32	Fornecedor F000179	1	É possível se obter junto aos fabricantes um certificado com a data de fabricação x numero de serie e verificar se os equipamentos ainda gozam de garantia contra defeitos de fabricação que no Brasil é de no minimo 3 meses e no maximo 12 e=meses em media.
18/12/2023 15:35:12	Pregoeiro	1	complementando: prazos, funcionalidades, modo de execução, entre outras tantas exigências, seguirão o instrumento convocatório e TR. Nosso centro é composto por diversos militares engenheiros e tecnicos
18/12/2023 15:32:57	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, caso venham a precisar de alguma consultoria de engenharia quanto a isso, podem nos chamar. Temos como verificar esse caso.
18/12/2023 15:31:09	Pregoeiro	1	Prezados fornecedores, quanto ao recebimento do serviço de forma geral, podem ter certeza que a equipe CPARM - Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da PMMG fará toda vistoria e ateste técnico da solução que deverá estar em conformidade com o edital e seus anexos

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 15:12:23	Fornecedor F000173	1	Senhor Pregoeiro, boa tarde! Conforme exigência do edital, no Termo de Referência, subitem 1.1.1. alínea h: "A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos, utilizados pela primeira vez e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições;"
18/12/2023 14:31:38	Fornecedor F000179	1	Isso explica um preço tão baixo.
18/12/2023 14:31:19	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro e equipe, a título de contribuição a licitante CiaSat irá desinstalar de outro contrato que se encerrou este mês 3.125 dispositivos que já contam com 30 meses de uso, portanto será preciso ter especial atenção ao Edital item 1.3.d - "Os materiais a serem utilizados no serviço de instalação deverão ser novos..." - fica apontada minha sugestão para a equipe técnica, pois as baterias e os componentes podem não ser novos, e terem até 30 meses de uso.
18/12/2023 14:25:41	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 9.677.120,00.
18/12/2023 14:24:23	Portal de compras	1	Fornecedor F000156 o prazo para o envio do novo arquivo de proposta foi encerrado.
18/12/2023 14:10:40	Fornecedor F000156	1	Planilha enviada com nossos melhores valores.
18/12/2023 14:09:53	Portal de compras	1	O fornecedor F000156 enviou o novo arquivo de proposta.
18/12/2023 14:09:32	Pregoeiro	1	*se possível, melhorar
18/12/2023 14:09:11	Pregoeiro	1	em tempo, solicitamos a verificação da possibilidade de melhor ainda mais os preços
18/12/2023 14:08:46	Pregoeiro	1	enviar proposta com valores ajustados
18/12/2023 14:08:29	Pregoeiro	1	Prezado fornecedor 156
18/12/2023 14:08:18	Portal de compras	1	Fornecedor F000156 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 154897,
18/12/2023 13:49:21	Fornecedor F000175	1	Boa tarde
18/12/2023 13:46:22	Fornecedor F000179	1	Boa tarde a todos.
18/12/2023 13:46:00	Pregoeiro	1	Srs voltamos a Sessão. (continuação de avaliação)
18/12/2023 13:44:47	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi reativado.
18/12/2023 11:54:44	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30 de hoje. ". O pregão deve ser reativado dia 18/12/2023 às 13:30 h.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 11:54:01	Pregoeiro	1	Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30
18/12/2023 11:48:20	Fornecedor F000175	1	obrigado
18/12/2023 11:41:56	Fornecedor F000179	1	obrigado pela atulização !
18/12/2023 11:38:30	Pregoeiro	1	Srs (as) para fins de conhecimento de todos, informamos que a equipe técnica continua a fazer as análises
18/12/2023 10:33:36	Pregoeiro	1	Considerando a finalização da etapa fechada, a partir desse momento, a equipe tecnica iniciará a avaliação da solução apresentada pelo fornecedor ora declarado vencedor. No momento oportuno, o próprio sistema divulga o CPNJ do licitante vencedor
18/12/2023 10:32:24	Fornecedor F000100	1	Prezada CPL, quando possível poderá nos ser informado o CNPJ da licitante vencedora?
18/12/2023 10:22:35	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
18/12/2023 10:17:34	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000133, F000156, F000179, F000175, F000100, F000191 e F000194 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
18/12/2023 10:17:15	Pregoeiro	1	Prezados Fornecedores, será aberto a etapa fechada, na qual será possível ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade. Referencia: item 9.10 e 9.11
18/12/2023 10:10:53	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos a etapa fechada, na qual participarão os fornecedores classificados pelo sistema, conforme previsão do instrumento convocatório, item 9.10
18/12/2023 10:08:34	Pregoeiro	1	Prezados fornecedores, a etapa aberta foi concluída.
18/12/2023 10:08:10	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
18/12/2023 10:06:37	Pregoeiro	1	F179, conforme pedido o lance foi excluído
18/12/2023 10:06:06	Portal de compras	1	O lance do fornecedor F000179 foi excluído.
18/12/2023 10:05:41	Portal de compras	1	O fornecedor F000179 solicitou a exclusão de seu último lance para esse lote.
18/12/2023 10:04:08	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
18/12/2023 10:01:24	Pregoeiro	1	Incentiva-se aos fornecedores a darem lances
18/12/2023 09:49:08	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
18/12/2023 09:49:05	Pregoeiro	1	Srs(as) será iniciado a sessão de lances. Relembro-vos que a equipe tecnica e o pregoeiro SÓ tem acesso as propostas e suas documentações APENAS ao final das disputas

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 09:41:22	Pregoeiro	1	em 5 minutos iniciaremos
18/12/2023 09:41:15	Fornecedor F000179	1	ok
18/12/2023 09:41:04	Pregoeiro	1	No momento, todos estão/foram habilitados para participar da Sessão de lances
18/12/2023 09:40:12	Pregoeiro	1	A análise da proposta será feita no momento oportuno e correto.
18/12/2023 09:38:59	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, o Sr e sua equipe vão analisar as 12 propostas iniciais enviadas quanto a conformidade com o edital ?
18/12/2023 09:38:20	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos a sessão de lance por disputa aberta
18/12/2023 09:37:39	Pregoeiro	1	Prezados, iremos fazer com muita calma. No primeiro momento, as propostas estão sendo classificadas para participação ou nao dos fornecedores participantes na sessão de lances.
18/12/2023 09:27:29	Fornecedor F000133	1	Estamos no aguardo. Está tudo certo?
18/12/2023 09:22:42	Fornecedor F000191	1	Bom dia
18/12/2023 09:21:09	Fornecedor F000163	1	Bom dia
18/12/2023 09:20:09	Fornecedor F000108	1	Bom dia
18/12/2023 09:20:00	Fornecedor F000133	1	Bom dia
18/12/2023 09:19:27	Fornecedor F000155	1	Bom dia
18/12/2023 09:08:44	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos todos os trâmites.
18/12/2023 09:08:23	Fornecedor F000100	1	Bom dia
18/12/2023 09:06:57	Fornecedor F000173	1	Bom dia!
18/12/2023 09:06:54	Fornecedor F000156	1	Bom dia
18/12/2023 09:06:37	Pregoeiro	1	Neste momento eu e os integrantes da equipe técnica estamos oficialmente abrindo a sessão
18/12/2023 09:06:13	Fornecedor F000194	1	Bom dia!
18/12/2023 09:06:01	Fornecedor F000179	1	Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe !
18/12/2023 09:05:44	Pregoeiro	1	Prezados(as) bom dia
18/12/2023 09:05:19	Fornecedor F000175	1	Bom dia !
18/12/2023 09:05:15	Portal de compras	-	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

1- O presente pregão estava suspenso por estar em fase recursal, entretanto foi necessário reabrir a sessão em 22/12 as 22h45

O status do lote único era/é de Juízo de admissibilidade concluído, isto é, aqueles proponentes que

manifestaram intenção de recurso foi acatado e todos interessados foram devidamente instruídos de que a data limite para inserção de recursos no portal seria 22/12 e contra-razões em 28/12, conforme prazo previsto em edital

Acontece que na presente data, a Administração recebeu email (endereço indicado no edital) dos proponentes informando que o sistemas portal de compras não estaria permitindo o upload de seus recursos. Os 2 licitante (MOB17 e CORPVS) tiveram o cuidado de realizar print demonstrando o erro e ainda enviaram suas peças recursais por email. Diante disso, o pregoeiro reabriu a sessão na presente data com a finalidade de verificar eventual erro que estaria causando o problema, contudo sem sucesso na tentativa de descobrir o motivo do erro.

2- Em consequência ao erro do sistemas (não aceitar upload de arquivos em fase recursal), os proponentes serão notificados, via email cadastrados no portal para tentarem no próximo dia útil (26/12) a hospedarem os arquivos recursais (os mesmos já enviados por email) no portal. Notificaremos a Seção de Licitações da PMMG no primeiro momento do dia 26/12 para acionarem os responsáveis para sanar eventual problema técnico que estaria impedindo a inserção dos arquivos.

Por questões de isonomia, publicidade e transparência, o sistema foi reconfigurado, de modo que, o dia 26/12 seja a nova data limite para inserção de recursos, e o dia 29/12 a nova data limite para contra-razões

Caso necessário, para fins de verificações do Setor de Licitações da PMMG, a sessão poderá ser reaberta no dia 26/12, com objetivo de sanear eventual problema que estaria causando a não permissão de inserção de arquivos pelos proponentes no portal.

3- De qualquer forma, a previsão estabelecida inicialmente para reestabelecimento da sessão em 10/01/2024 com objetivo de julgamento/parecer dos recursos e contra-razões pela Administração continua, conforme orientação repassada quando da suspensão da sessão

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
06/12/2023 16:39:17	Esclarecimento	0001	SILVIO CIRELLI	06/12/2023 20:22:49	ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA
08/12/2023 11:47:55	Esclarecimento	0002	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:14:19	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:53:20	Esclarecimento	0003	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:16:40	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:56:34	Esclarecimento	0004	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:17:10	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:59:05	Esclarecimento	0005	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:17:36	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:02:34	Esclarecimento	0006	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:18:03	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:08:09	Esclarecimento	0007	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:18:22	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:14:30	Esclarecimento	0008	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:19:30	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
12/12/2023 14:18:32	Esclarecimento	0009	Sara Dias Brandão	12/12/2023 19:24:40	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
18/12/2023 09:05:14	-	S133433 - GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	11/01/24 13:33	-
2	11/01/24 14:14	-

Assinatura digital - Signatário:

Nome: GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Masp: S133433

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/01/2024 14:14:56

Código de Autenticidade:

Código verificador: 220000000640250055132024

Equipe de apoio

1º Sgt PM Herberth Fabricio Goncalves Gomes,
3º Sgt PM Carlos Augusto P. dos Santos, e
Cb PM Maycon Rodrigues Ferreira



Ata de pregão

Órgão gestor: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Ata final da sessão do Pregão eletrônico para registro de preços - Planejamento de registro de preços nº 0000000401/2023.

Às 09:00:00 horas, do dia 18 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA VEICULAR.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos. O registro de preços foi efetuado conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013, e do edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	OSWALDO LUIZ THOMAZ DE AQUINO	Sim
Outro	04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCIO JANNSSEN BENICIO VERAS	Sim
Outro	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICOS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	LUIZ EDUARDO MORENO MUNHOZ	Sim
Pequena	38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	RODRIGO AURO VIEIRA DE LIMA	Sim
Micro	14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME	JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA	Sim
Outro	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	CAMILA VIANA DOS SANTOS	Sim
Outro	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	RICARDO FERREIRA NOVO	Sim
Pequena	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	SILVIO CIRELLI	Sim
Micro	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	ISABELA TORNAI PEREIRA	Sim
Micro	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	Sim
Pequena	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	CAMILA LANDIM DE SA	Sim
Pequena	27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA	CATIA ROCHA LOPES ALVES	Sim

Lote: 1

Descrição:

contratação deserviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Registro de preços confirmado pelo(a):

Autoridade competente

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor
1	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 9.677.120,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 147606,0000

Registros de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade proposta pelo fornecedor: 147606,0000

Valor unitário: R\$ 48,0000

Valor total: R\$ 7.085.088,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 81001,0000

Registros de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Marca: -

Modelo: -

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade proposta pelo fornecedor: 81001,0000

Valor unitário: R\$ 32,0000

Valor total: R\$ 2.592.032,00

PROPOSTAS:

Fornecedor:

04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000173

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 61.922.527,83

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Freqüência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 322,9900

Valor total: R\$ 47.675.261,94

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 175,8900

Valor total: R\$ 14.247.265,89

Fornecedor:

08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA

Identificação do fornecedor: F000175

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 19.692.640,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 95,0000

Valor total: R\$ 14.022.570,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 70,0000

Valor total: R\$ 5.670.070,00

Fornecedor:

14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.

Identificação do fornecedor: F000156

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 18.954.610,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 90,0000

Valor total: R\$ 13.284.540,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 70,0000

Valor total: R\$ 5.670.070,00

Fornecedor:

14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME

Identificação do fornecedor: F000113

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 75.242.600,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 400,0000

Valor total: R\$ 59.042.400,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 200,0000

Valor total: R\$ 16.200.200,00

Fornecedor:

15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000179

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 35.776.131,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 165,0000

Valor total: R\$ 24.354.990,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 141,0000

Valor total: R\$ 11.421.141,00

Fornecedor:

17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.

Identificação do fornecedor: F000108

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 48.542.550,24

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 237,2000

Valor total: R\$ 35.012.143,20

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 167,0400

Valor total: R\$ 13.530.407,04

Fornecedor:

25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000133

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 28.471.378,10

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 145,2000

Valor total: R\$ 21.432.391,20

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 86,9000

Valor total: R\$ 7.038.986,90

Fornecedor:

27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000155

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 28.359.935,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 140,0000

Valor total: R\$ 20.664.840,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 95,0000

Valor total: R\$ 7.695.095,00

Fornecedor:

27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.

Identificação do fornecedor: F000100

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 21.709.756,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 97,8000

Valor total: R\$ 14.435.866,80

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 89,8000

Valor total: R\$ 7.273.889,80

Fornecedor:

30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA

Identificação do fornecedor: F000191

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 35.767.110,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 160,0000

Valor total: R\$ 23.616.960,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 150,0000

Valor total: R\$ 12.150.150,00

Fornecedor:

38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Identificação do fornecedor: F000163

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 57.235.780,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 285,8000

Valor total: R\$ 42.185.794,80

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 185,8000

Valor total: R\$ 15.049.985,80

Fornecedor:

43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA

Identificação do fornecedor: F000194

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 29.258.517,63

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00012775-2

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 147606,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 147,0700

Valor total: R\$ 21.708.414,42

Nº do item no lote: 2

Nº do item no planejamento: 2

Código do item: 00012776-0

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEICULOS COM TELEMETRIA BASICA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Frequência de entrega: Anual

Localidade: MINAS GERAIS

Informações adicionais:

Conforme Edital de Licitação.

Quantidade solicitada: 81001,0000

Quantidade proposta pelo fornecedor: 0,0000

Valor unitário: R\$ 93,2100

Valor total: R\$ 7.550.103,21

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:19:55	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 16.900.000,00	Não
18/12/2023 10:19:26	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 16.891.954,30	Não
18/12/2023 10:19:03	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 10.854.873,81	Não
18/12/2023 10:18:48	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 14.310.490,00	Não
18/12/2023 10:18:37	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 9.677.120,00	Não
18/12/2023 10:17:57	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 16.168.138,00	Não
18/12/2023 10:07:55	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 16.980.000,00	Não
18/12/2023 10:07:42	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.020.000,00	Não
18/12/2023 10:07:40	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.100.000,00	Não
18/12/2023 10:07:40	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.000.000,00	Não
18/12/2023 10:07:24	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 17.044.753,00	Não
18/12/2023 10:07:21	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.023.812,49	Não
18/12/2023 10:07:11	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.050.000,00	Não
18/12/2023 10:07:07	38.568.531/0001-58 - UNICONTROLS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 40.566.128,00	Não
18/12/2023 10:07:01	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.200.000,00	Não
18/12/2023 10:06:55	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.150.000,00	Não
18/12/2023 10:06:54	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.100.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:06:34	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.195.770,19	Não
18/12/2023 10:06:33	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.600.000,00	Não
18/12/2023 10:06:18	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 17.568.572,00	Não
18/12/2023 10:06:14	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.500.000,00	Não
18/12/2023 10:06:00	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.750.000,00	Não
18/12/2023 10:05:55	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.546.704,28	Não
18/12/2023 10:05:48	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 17.950.000,00	Não
18/12/2023 10:05:44	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.780.000,00	Não
18/12/2023 10:05:26	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 17.900.000,00	Não
18/12/2023 10:05:24	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 17.904.800,28	Sim
18/12/2023 10:05:17	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 17.800.000,00	Não
18/12/2023 10:04:58	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17.950.000,00	Não
18/12/2023 10:04:23	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.000.000,00	Não
18/12/2023 10:04:17	27.194.185/0001-79 - GEOMX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 25.000.000,00	Não
18/12/2023 10:04:12	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.200.000,00	Não
18/12/2023 10:03:59	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 18.711.607,00	Não
18/12/2023 10:03:59	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.300.000,00	Não
18/12/2023 10:03:51	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.343.788,22	Não
18/12/2023 10:03:35	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 18.400.000,00	Não
18/12/2023 10:03:32	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.529.079,01	Não
18/12/2023 10:03:19	25.239.869/0001-14 - SILLION SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 18.551.428,00	Não
18/12/2023 10:03:16	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 18.500.000,00	Não
18/12/2023 10:02:42	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 19.000.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
18/12/2023 10:02:37	14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.	R\$ 18.600.000,00	Não
18/12/2023 10:02:37	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 41.194.365,00	Não
18/12/2023 10:01:40	15.528.960/0001-04 - QUANTATEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 18.907.223,48	Não
18/12/2023 10:01:33	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.000.000,00	Não
18/12/2023 10:00:58	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.200.000,00	Não
18/12/2023 10:00:53	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 19.154.425,00	Não
18/12/2023 10:00:02	30.243.868/0001-83 - JN RASTREAMENTO LTDA	R\$ 19.300.000,00	Não
18/12/2023 09:59:08	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 19.400.000,00	Não
18/12/2023 09:59:08	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 19.800.000,00	Não
18/12/2023 09:56:24	08.862.665/0001-16 - PSA TECHNOLOGY LTDA	R\$ 19.611.639,00	Não
18/12/2023 09:56:08	43.550.447/0001-47 - SAFE ON EASY SISTEMAS LTDA	R\$ 20.400.000,00	Não
18/12/2023 09:56:00	14.938.995/0001-40 - TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA -ME	R\$ 44.000.000,00	Não
18/12/2023 09:53:01	04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 39.630.052,04	Não
18/12/2023 09:52:51	17.131.425/0001-32 - MIX TELEMATICS SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO DE VEICULOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 43.480.435,00	Não
18/12/2023 09:50:44	27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.	R\$ 20.500.000,00	Não

Aceitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/12/2023 14:25:41	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi aceita, pelo valor total de R\$ 9.677.120,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
18/12/2023 16:30:08	O fornecedor CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-------------	--------

Data / hora	Evento
18/12/2023 16:45:21	Concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea a, inciso XXVII, do artigo 12º, do Decreto 44.786/2008, o fornecedor 27.801.556/0001-33 - MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A. manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, baseando na inexecuibilidade de proposta apresentada, bem como aparelhagem não atende ao solicitado em edital. As demais razões serão enviadas no momento da apresentação das razões recursais.
18/12/2023 16:35:32	Concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea a, inciso XXVII, do artigo 12º, do Decreto 44.786/2008, o fornecedor 04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou a intenção de interpor recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos interesse na intenção de recurso, para tanto solicitamos cópias da toda a documentação e propostas adequadas ao lance final, pois o preço é manifestamente inexequível. .

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
19/12/23 10:34	Suspensão Motivo: O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência. Data e hora prevista para reativação: 10/01/2024 09:00
22/12/23 22:45	Reativação
18/12/23 17:32	Suspensão Motivo: Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes Data e hora prevista para reativação: 19/12/2023 09:00
19/12/23 09:11	Reativação
18/12/23 11:54	Suspensão Motivo: Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30 de hoje. Data e hora prevista para reativação: 18/12/2023 13:30
18/12/23 13:44	Reativação

Registro da proposta

Data / hora	Evento
11/01/2024 13:33:14	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. foi registrada, pelo valor total de R\$ 9.677.120,00.

Data limite para interposição das razões de recurso: 26/12/2023

Data limite para interposição das contra-razões de recurso: 29/12/2023

Alterações de datas limite para apresentação de razões e contra-razões de recurso

Data / hora	Nº do lote	Pregoeiro responsável pela alteração	Data limite anterior para apresentação de razões	Nova data limite para apresentação de razões	Data limite anterior para apresentação de contra-razões	Nova data limite para apresentação de contra-razões
22/12/2023 23:10:03	1	S133433 - GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA	22/12/2023	26/12/2023	28/12/2023	29/12/2023

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/01/2024 12:46:15	Pregoeiro	1	Boa tarde. Assim como houve a anexação de documentação de razões, houve também as de contra-razões, por cada interessado, nos mesmos moldes no sistemas e em prazos próprios. Todas documentações são públicas e acessíveis aos interessados em campos próprios do sistema, assim como as análises da Administração
11/01/2024 11:41:36	Fornecedor F000173	1	Douta comissão, bom dia! Tudo bem? A empresa que está até o momento como arrematante, anexou em campo próprio do sistema o documento de Contrarrazão? Pois verificando o sistema (encaminhando de recursos e conta-razões de recursos), não conseguimos verificar tal arquivo anexado, mas somente os recursos que foram impetrados, ou seja, 02 (dois) arquivos.
10/01/2024 09:30:35	Pregoeiro	1	Desejamos um bom dia a todos
10/01/2024 09:30:29	Pregoeiro	1	Diante disso, fica todos interessados, devidamente orientados, a consultar diariamente o Portal de Compras, em seu quadro de avisos, para conhecerem a decisão da Autoridade Competente, bem como outras ações relacionada a procedimentos de uma eventual retomada de sessão.
10/01/2024 09:23:33	Pregoeiro	1	O parecer final da Autoridade competente será de conhecimento dos interessados, mediante consulta nas telas públicas deste pregão no Portal de Compras, e também de seu respectivo quadro de avisos.
10/01/2024 09:18:44	Pregoeiro	1	Srs (as) interessados, bom dia. A equipe do pregão 401/2023 incluirá, em campo próprio deste Portal de Compras (até as 10h da presente data) a documentação que contém o relatório de parecer acerca das análises dos recursos (razões e contrarrazão) com sua conclusão. Assim, tal documentação é enviada automaticamente para a Autoridade Competente da PMMG (Ordenador de Despesas) para análise e deliberação.
10/01/2024 09:07:17	Pregoeiro	1	Bom dia aos presentes e a qualquer interessado
22/12/2023 23:49:53	Pregoeiro	1	São estes os esclarecimentos para lisura do processo

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/12/2023 23:49:38	Pregoeiro	1	Por fim informamos que manteremos o pregão com status "não suspenso" e sim como "sessão iniciada" por acreditar que isto possa estar interferindo no erro de upload de arquivos
22/12/2023 23:48:34	Pregoeiro	1	De qualquer forma, a previsão estabelecida inicialmente para reestabelecimento da sessão em 10/01/2024 permanece com objetivo de julgamento/parecer dos recursos e contra-razões pela Administração, conforme orientação repassada quando da suspensão da sessão anteriormente.
22/12/2023 23:47:52	Pregoeiro	1	E também no quadro de avisos
22/12/2023 23:39:40	Pregoeiro	1	Todas as informações aqui citadas em chat e sua motivação foi devidamente cadastrada no presente momento em campo próprio: cadastro de ocorrências relevantes
22/12/2023 23:11:27	Pregoeiro	1	Os 2 proponentes deverão inserir no sistema no dia 26/12 as mesmas peças recursais enviadas por email
22/12/2023 23:10:47	Pregoeiro	1	Diante disso, por questões de isonomia, publicidade e transparência, o sistema será setado, de modo que o dia 26/12 seja a nova data limite para inserção de recursos, e o dia 29/12 a nova data limite para contra-razões
22/12/2023 23:10:03	Portal de compras	1	A data limite para a apresentação de razões de recurso do lote 1 foi alterada para 26/12/2023. A data limite para a apresentação de contra-razões de recurso do lote 1 foi alterada para 29/12/2023.
22/12/2023 23:07:35	Pregoeiro	1	Diante disso, os proponentes serão notificados, via email cadastrados, para tentarem no próximo dia útil (26/12) a hospedarem os arquivos recursais (os mesmos já enviados por email) no portal. Notificaremos a Seção de Licitações da PMMG no primeiro momento do dia 26/12 para acionarem os responsáveis para sanar eventual problema técnico que estaria impedindo a inserção dos arquivos
22/12/2023 23:04:40	Pregoeiro	1	Não foi identificado por este pregoeiro o que estaria causando o problema da não-aceitação de upload de peça recursal no portal
22/12/2023 22:55:08	Pregoeiro	1	Verificando o status do lote, o mesmo conta com status correto: Juízo de admissibilidade concluído
22/12/2023 22:48:55	Pregoeiro	1	As duas proponentes enviaram, além da peça recursal, print demonstrando erro do sistema (não permitindo salvar a peça recursal em campo próprio do portal de compras MG)
22/12/2023 22:47:25	Pregoeiro	1	Considerando que a Administração pública recebeu os 2 emails, das 2 proponentes que alegaram não conseguir inserir peça recursal no portal de compras, reabrimos neste momento a sessão do pregão para verificar algum reset no sistema, de modo a possibilitar a inserção das peças recursais das interessadas
22/12/2023 22:45:48	Portal de compras	-	O pregão 000000401/2023 foi reativado.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/12/2023 19:41:25	Fornecedor F000173	1	Prezado Pregoeiro, também ratificamos o envio (dias 21 e 22.12.2023) do nosso Recurso Administrativo para os e-mails informados no Edital, conforme o subitem 12.2.4, pois ao inserir o RECURSO na plataforma, ao final do processo aparece uma mensagem de ERRO NO CABEÇALHO DO SISTEMA: "Não é possível executar esta operação, pois a admissibilidade de intenção de recurso ainda não foi concluída para este lote."
22/12/2023 15:16:22	Fornecedor F000100	1	Prezada CPL informamos que foi enviada por e-mail nossa peça recursal uma vez que o sistema do comprasmg está apresentando um erro para subia a peça apresentado prints no e-mail de envio.
19/12/2023 10:34:53	Portal de compras	-	O pregão 000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência. ". O pregão deve ser reativado dia 10/01/2024 às 09:00 h.
19/12/2023 10:34:22	Fornecedor F000179	1	Obrigado Sr. Pregoeiro, um Feliz Natal e um Próspero 2024 a todos !!
19/12/2023 10:32:32	Pregoeiro	1	O retorno/reabertura da sessão é para o dia 10/01/2024 as 09h. Entretanto, fica previamente deliberado que os fornecedores interessados deverão acessar o quadro de avisos do presente pregão, no portal de compras, diariamente, a partir de 02/01/2024, para acompanhar eventual deliberação de antecipação da data para reabertura da sessão, que será informada com o mínimo de 24horas de antecedência.
19/12/2023 10:20:07	Pregoeiro	1	Prezados, a Sessão será encerrada, devido estar em etapa recursal, as quais existem: regras, prazos e locais apropriados para execução.
19/12/2023 10:19:32	Pregoeiro	1	F175 O que está acessível no Portal de Compras é o que vocês devem tomar ciência e pode conhecer até o presente momento.
19/12/2023 10:10:39	Fornecedor F000175	1	Identificação de fornecedor X CNPJ , obrigado
19/12/2023 10:09:56	Fornecedor F000175	1	Sr. Pregoeiro bom dia ! Por uma questão de ordem e estratégia gostaríamos de ter acesso ao CNPJ de cada classificada no pregão. No relatório de propostas estão classificadas pelo código F000XXX tão somente. Obrigado
19/12/2023 10:05:19	Fornecedor F000179	1	e onde estão os documentos com foto pedidos no item 11.7.1 ??/ no ultimo pregão fomos desqualificados pro esse motivo, mas não vimos o mesmo ocorrer agora. Essa falha no atendimento a item do edital também será levada a analise.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/12/2023 10:04:03	Fornecedor F000179	1	Além dos preços serem inexequíveis para produtos novos, note que o próprio contrato encaminhado tinha um valor de R\$ 52 ou seja 30 % acima da media atual e isso foi a 3 anos atras... considerada a inflação pelo IPCA temos uma defasagem de no minimo 40 %, isso só se justifica por ter sido considerado o uso de produtos de segunda mão e não novos como consta no edital
19/12/2023 10:00:49	Fornecedor F000179	1	Entre outros pontos que incluiremos em nossos questionamentos.
19/12/2023 10:00:30	Fornecedor F000179	1	A Qualificação Tecnica está datada de Outubro, porém o contrato anexado se encerrou em Junho e foi prorrogado até 9 de Dezembro segundo publicado no diario oficial de SP, portanto não é valida para um pregão executado em 18 de Dezembro.
19/12/2023 09:59:26	Fornecedor F000179	1	Obrigado Sr. Pregoeiro, certamente teremos contra razões, o balanço não está assinado pela proprietaria da empresa Sra Camila Landim de Sá, está apenas pelo contador, e não tem registro na Junta Comercial como manda o Edital.
19/12/2023 09:45:53	Pregoeiro	1	As documentações são de acesso público aos interessados desde o momento da aceitação/habilitação, basta logar e acessar os dados do pregão
19/12/2023 09:43:52	Pregoeiro	1	Data limite para apresentação de contra-razões de recurso 28/12/2023
19/12/2023 09:43:49	Pregoeiro	1	Data limite para apresentação de razões de recurso 22/12/2023
19/12/2023 09:43:34	Pregoeiro	1	Prezados Fornecedores, o recurso (caso for realizado) deve ser realizado em cima da motivação apresentadas e informada no portal quando da intenção recursal.
19/12/2023 09:35:27	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro bom dia, e quando teremos acesso a documentação completa do Licitante vencedor ? Queremos analisar detalhadamente até para evitar questionamentos injustos.
19/12/2023 09:32:06	Pregoeiro	1	12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, (...)
19/12/2023 09:31:14	Pregoeiro	1	o edital é claro quanto a isso
19/12/2023 09:31:08	Pregoeiro	1	aguarde
19/12/2023 09:31:06	Pregoeiro	1	será inserida no portal
19/12/2023 09:29:45	Fornecedor F000173	1	Douto pregoeiro, qual a data e horário limite para a interposição de recurso?
19/12/2023 09:28:46	Fornecedor F000173	1	DOut

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/12/2023 09:26:29	Portal de compras	1	Foi(ram) aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso(s) do(s) fornecedor(es): MOBIL7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A., CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
19/12/2023 09:15:41	Fornecedor F000173	1	Reenviando.... Bom dia! Como manifestamos intenção de recurso dentro do prazo do edital, gostaríamos de saber qual o prazo final para a colocação do recurso (data/hora).
19/12/2023 09:12:55	Fornecedor F000173	1	Bom dia!
19/12/2023 09:12:54	Pregoeiro	1	Estamos iniciando agora
19/12/2023 09:12:29	Pregoeiro	1	Bom dia Srs fornecedores
19/12/2023 09:11:28	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi reativado.
19/12/2023 09:06:14	Fornecedor F000173	1	Bom dia! Como manifestamos intenção de recurso dentro do prazo do edital, gostaríamos de saber qual o prazo final para a colocação do recurso (data/hora).
18/12/2023 17:32:24	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes ". O pregão deve ser reativado dia 19/12/2023 às 09:00 h.
18/12/2023 17:31:50	Pregoeiro	1	Considerando o final do expediente administrativo, a sessão será suspensa. Amanhã retornaremos às 9h dando prosseguimento aos trâmites subsequentes
18/12/2023 17:07:38	Fornecedor F000179	1	Entendido, grato !
18/12/2023 17:05:56	Pregoeiro	1	F179, existem tramites no portal que o pregoeiro tem que realizar, mesmo após a declaração de um vencedor, como é o caso do atual certame. Estou passando as informações a título de transparência. Em alguns tramites não é obrigatório a participação dos fornecedores!
18/12/2023 17:02:15	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 18/12/2023, às 17:02. Os fornecedores 04.617.596/0001-24 - CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 27.801.556/0001-33 - MOBIL7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.; manifestaram intenção de interpor recurso para o lote.
18/12/2023 16:54:51	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, se a porposta está aceita, a habilitação compelta conforme edital, qual o motivo de ficar até as 17h30 hoje e reabrir amanhã ? Não estaria encerrado o pregão com um vencedor definido ?
18/12/2023 16:52:09	Pregoeiro	1	Srs a titulo de informação, nosso expediente, seguirá hoje, até por volta das 17h30, quando suspenderemos a sessão, reabrindo amanhã as 9h

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 16:49:53	Pregoeiro	1	F173 toda documentação passa a ser de acesso público no portal, a partir da aceitação/habilitação. Relembro que para qualquer interposição de recurso, o licitante deve fazer de forma MOTIVADA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
18/12/2023 16:44:53	Fornecedor F000173	1	Boa tarde! Gostaríamos de saber como e quando serão disponibilizadas toda a documentação e proposta para que possamos embasar nosso recurso.
18/12/2023 16:31:59	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 18/12/2023, às 16:31.
18/12/2023 16:30:08	Portal de compras	1	O fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA., cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
18/12/2023 16:08:31	Fornecedor F000173	1	Sr. Pregoeiro. Em virtude desta douta comissão declarar aceita a proposta do fornecedor CNPJ 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA, para esse lote com valor final de 9.677.120,00, solicitamos a disponibilização de cópia da referida proposta.
18/12/2023 15:39:15	Pregoeiro	1	Perfeito, ate mesmo por questões de transparência, não há problemas
18/12/2023 15:36:39	Fornecedor F000179	1	Sim Sr. Pregoeiro, sabemos da capacidade da PM MG , apenas estamos contribuindo voluntariamente.
18/12/2023 15:35:32	Fornecedor F000179	1	É possível se obter junto aos fabricantes um certificado com a data de fabricação x numero de serie e verificar se os equipamentos ainda gozam de garantia contra defeitos de fabricação que no Brasil é de no minimo 3 meses e no maximo 12 e=meses em media.
18/12/2023 15:35:12	Pregoeiro	1	complementando: prazos, funcionalidades, modo de execução, entre outras tantas exigências, seguirão o instrumento convocatório e TR. Nosso centro é composto por diversos militares engenheiros e tecnicos
18/12/2023 15:32:57	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, caso venham a precisar de alguma consultoria de engenharia quanto a isso, podem nos chamar. Temos como verificar esse caso.
18/12/2023 15:31:09	Pregoeiro	1	Prezados fornecedores, quanto ao recebimento do serviço de forma geral, podem ter certeza que a equipe CPARM - Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da PMMG fará toda vistoria e ateste técnico da solução que deverá estar em conformidade com o edital e seus anexos

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 15:12:23	Fornecedor F000173	1	Senhor Pregoeiro, boa tarde! Conforme exigência do edital, no Termo de Referência, subitem 1.1.1. alínea h: "A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos, utilizados pela primeira vez e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições;"
18/12/2023 14:31:38	Fornecedor F000179	1	Isso explica um preço tão baixo.
18/12/2023 14:31:19	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro e equipe, a título de contribuição a licitante CiaSat irá desinstalar de outro contrato que se encerrou este mês 3.125 dispositivos que já contam com 30 meses de uso, portanto será preciso ter especial atenção ao Edital item 1.3.d - "Os materiais a serem utilizados no serviço de instalação deverão ser novos..." - fica apontada minha sugestão para a equipe técnica, pois as baterias e os componentes podem não ser novos, e terem até 30 meses de uso.
18/12/2023 14:25:41	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 14.376.678/0001-88 - CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 9.677.120,00.
18/12/2023 14:24:23	Portal de compras	1	Fornecedor F000156 o prazo para o envio do novo arquivo de proposta foi encerrado.
18/12/2023 14:10:40	Fornecedor F000156	1	Planilha enviada com nossos melhores valores.
18/12/2023 14:09:53	Portal de compras	1	O fornecedor F000156 enviou o novo arquivo de proposta.
18/12/2023 14:09:32	Pregoeiro	1	*se possível, melhorar
18/12/2023 14:09:11	Pregoeiro	1	em tempo, solicitamos a verificação da possibilidade de melhor ainda mais os preços
18/12/2023 14:08:46	Pregoeiro	1	enviar proposta com valores ajustados
18/12/2023 14:08:29	Pregoeiro	1	Prezado fornecedor 156
18/12/2023 14:08:18	Portal de compras	1	Fornecedor F000156 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.#linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 154897,
18/12/2023 13:49:21	Fornecedor F000175	1	Boa tarde
18/12/2023 13:46:22	Fornecedor F000179	1	Boa tarde a todos.
18/12/2023 13:46:00	Pregoeiro	1	Srs voltamos a Sessão. (continuação de avaliação)
18/12/2023 13:44:47	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi reativado.
18/12/2023 11:54:44	Portal de compras	-	O pregão 0000000401/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30 de hoje. ". O pregão deve ser reativado dia 18/12/2023 às 13:30 h.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 11:54:01	Pregoeiro	1	Prezados Licitantes, tendo em vista o horário, iremos interromper a sessão para pausa de almoço. A sessão será reaberta às 13h30
18/12/2023 11:48:20	Fornecedor F000175	1	obrigado
18/12/2023 11:41:56	Fornecedor F000179	1	obrigado pela atulização !
18/12/2023 11:38:30	Pregoeiro	1	Srs (as) para fins de conhecimento de todos, informamos que a equipe técnica continua a fazer as análises
18/12/2023 10:33:36	Pregoeiro	1	Considerando a finalização da etapa fechada, a partir desse momento, a equipe tecnica iniciará a avaliação da solução apresentada pelo fornecedor ora declarado vencedor. No momento oportuno, o próprio sistema divulga o CPNJ do licitante vencedor
18/12/2023 10:32:24	Fornecedor F000100	1	Prezada CPL, quando possível poderá nos ser informado o CNPJ da licitante vencedora?
18/12/2023 10:22:35	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
18/12/2023 10:17:34	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000133, F000156, F000179, F000175, F000100, F000191 e F000194 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
18/12/2023 10:17:15	Pregoeiro	1	Prezados Fornecedores, será aberto a etapa fechada, na qual será possível ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade. Referencia: item 9.10 e 9.11
18/12/2023 10:10:53	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos a etapa fechada, na qual participarão os fornecedores classificados pelo sistema, conforme previsão do instrumento convocatório, item 9.10
18/12/2023 10:08:34	Pregoeiro	1	Prezados fornecedores, a etapa aberta foi concluída.
18/12/2023 10:08:10	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
18/12/2023 10:06:37	Pregoeiro	1	F179, conforme pedido o lance foi excluído
18/12/2023 10:06:06	Portal de compras	1	O lance do fornecedor F000179 foi excluído.
18/12/2023 10:05:41	Portal de compras	1	O fornecedor F000179 solicitou a exclusão de seu último lance para esse lote.
18/12/2023 10:04:08	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
18/12/2023 10:01:24	Pregoeiro	1	Incentiva-se aos fornecedores a darem lances
18/12/2023 09:49:08	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
18/12/2023 09:49:05	Pregoeiro	1	Srs(as) será iniciado a sessão de lances. Relembro-vos que a equipe tecnica e o pregoeiro SÓ tem acesso as propostas e suas documentações APENAS ao final das disputas

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2023 09:41:22	Pregoeiro	1	em 5 minutos iniciaremos
18/12/2023 09:41:15	Fornecedor F000179	1	ok
18/12/2023 09:41:04	Pregoeiro	1	No momento, todos estão/foram habilitados para participar da Sessão de lances
18/12/2023 09:40:12	Pregoeiro	1	A análise da proposta será feita no momento oportuno e correto.
18/12/2023 09:38:59	Fornecedor F000179	1	Sr. Pregoeiro, o Sr e sua equipe vão analisar as 12 propostas iniciais enviadas quanto a conformidade com o edital ?
18/12/2023 09:38:20	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos a sessão de lance por disputa aberta
18/12/2023 09:37:39	Pregoeiro	1	Prezados, iremos fazer com muita calma. No primeiro momento, as propostas estão sendo classificadas para participação ou nao dos fornecedores participantes na sessão de lances.
18/12/2023 09:27:29	Fornecedor F000133	1	Estamos no aguardo. Está tudo certo?
18/12/2023 09:22:42	Fornecedor F000191	1	Bom dia
18/12/2023 09:21:09	Fornecedor F000163	1	Bom dia
18/12/2023 09:20:09	Fornecedor F000108	1	Bom dia
18/12/2023 09:20:00	Fornecedor F000133	1	Bom dia
18/12/2023 09:19:27	Fornecedor F000155	1	Bom dia
18/12/2023 09:08:44	Pregoeiro	1	Em breve iniciaremos todos os trâmites.
18/12/2023 09:08:23	Fornecedor F000100	1	Bom dia
18/12/2023 09:06:57	Fornecedor F000173	1	Bom dia!
18/12/2023 09:06:54	Fornecedor F000156	1	Bom dia
18/12/2023 09:06:37	Pregoeiro	1	Neste momento eu e os integrantes da equipe técnica estamos oficialmente abrindo a sessão
18/12/2023 09:06:13	Fornecedor F000194	1	Bom dia!
18/12/2023 09:06:01	Fornecedor F000179	1	Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe !
18/12/2023 09:05:44	Pregoeiro	1	Prezados(as) bom dia
18/12/2023 09:05:19	Fornecedor F000175	1	Bom dia !
18/12/2023 09:05:15	Portal de compras	-	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

1- O presente pregão estava suspenso por estar em fase recursal, entretanto foi necessário reabrir a sessão em 22/12 as 22h45

O status do lote único era/é de Juízo de admissibilidade concluído, isto é, aqueles proponentes que

manifestaram intenção de recurso foi acatado e todos interessados foram devidamente instruídos de que a data limite para inserção de recursos no portal seria 22/12 e contra-razões em 28/12, conforme prazo previsto em edital

Acontece que na presente data, a Administração recebeu email (endereço indicado no edital) dos proponentes informando que o sistemas portal de compras não estaria permitindo o upload de seus recursos. Os 2 licitante (MOB17 e CORPVS) tiveram o cuidado de realizar print demonstrando o erro e ainda enviaram suas peças recursais por email. Diante disso, o pregoeiro reabriu a sessão na presente data com a finalidade de verificar eventual erro que estaria causando o problema, contudo sem sucesso na tentativa de descobrir o motivo do erro.

2- Em consequência ao erro do sistemas (não aceitar upload de arquivos em fase recursal), os proponentes serão notificados, via email cadastrados no portal para tentarem no próximo dia útil (26/12) a hospedarem os arquivos recursais (os mesmos já enviados por email) no portal. Notificaremos a Seção de Licitações da PMMG no primeiro momento do dia 26/12 para acionarem os responsáveis para sanar eventual problema técnico que estaria impedindo a inserção dos arquivos.

Por questões de isonomia, publicidade e transparência, o sistema foi reconfigurado, de modo que, o dia 26/12 seja a nova data limite para inserção de recursos, e o dia 29/12 a nova data limite para contra-razões

Caso necessário, para fins de verificações do Setor de Licitações da PMMG, a sessão poderá ser reaberta no dia 26/12, com objetivo de sanear eventual problema que estaria causando a não permissao de inserção de arquivos pelos proponentes no portal.

3- De qualquer forma, a previsão estabelecida inicialmente para reestabelecimento da sessão em 10/01/2024 com objetivo de julgamento/parecer dos recursos e contra-razões pela Administração continua, conforme orientação repassada quando da suspensão da seção

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
06/12/2023 16:39:17	Esclarecimento	0001	SILVIO CIRELLI	06/12/2023 20:22:49	ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA
08/12/2023 11:47:55	Esclarecimento	0002	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:14:19	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:53:20	Esclarecimento	0003	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:16:40	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:56:34	Esclarecimento	0004	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:17:10	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 13:59:05	Esclarecimento	0005	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:17:36	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:02:34	Esclarecimento	0006	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:18:03	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:08:09	Esclarecimento	0007	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:18:22	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA
12/12/2023 14:14:30	Esclarecimento	0008	Sara Dias Brandão	12/12/2023 18:19:30	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
12/12/2023 14:18:32	Esclarecimento	0009	Sara Dias Brandão	12/12/2023 19:24:40	GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
18/12/2023 09:05:14	-	S133433 - GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Atas anteriores

Nº da ata	Data/hora da geração	Lote
1	11/01/24 13:33	-
2	11/01/24 14:14	-

Assinatura digital - Signatário:

Nome: GLAUDSON MONTEIRO DE SOUZA

Masp: S133433

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/01/2024 14:14:56

Código de Autenticidade:

Código verificador: 220000000640250055132024

Equipe de apoio

1º Sgt PM Herberth Fabricio Goncalves Gomes,
3º Sgt PM Carlos Augusto P. dos Santos, e
Cb PM Maycon Rodrigues Ferreira



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 401/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**ENDEREÇO:** Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG - nº CEP 30.510- 900.**CNPJ/MF:** 16.695.025/0001-97**REPRESENTANTE LEGAL:** João Xavier Rodrigues Júnior, Ten Cel PM, CPF nº 042.***.136-****BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME****ENDEREÇO:** AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO SP – CEP 14.025-480**CNPJ/MF:** 14.376.678/0001-88**REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA LANDIM DE SÁ**CPF/MF:** ***.470.398-****E-MAIL:** financeiro@ciasat.com.br**FONE:** (16) 3505-2040, (16)98205-0444**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA	127752	147.606	Unidade	R\$ 48,00
2	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA. MARCA RUPTELA MODELO TRACE 5	127760	81.001	Unidade	R\$ 32,00

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES – R\$ 9.677.120,00 (Nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, CSA-TIC.

São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

Polícia Civil de Minas Gerais

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

Cabe ao Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LANDIM DE SÁ, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80719145** e o código CRC **C1E2074B**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 401/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**ENDEREÇO:** Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG - nº CEP 30.510- 900.**CNPJ/MF:** 16.695.025/0001-97**REPRESENTANTE LEGAL:** João Xavier Rodrigues Júnior, Ten Cel PM, CPF nº 042.***.136-****BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME****ENDEREÇO:** AVENIDA ANHANGUERA Nº 859 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO SP – CEP 14.025-480**CNPJ/MF:** 14.376.678/0001-88**REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA LANDIM DE SÁ**CPF/MF:** ***.470.398-****E-MAIL:** financeiro@ciasat.com.br**FONE:** (16) 3505-2040, (16)98205-0444**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA	127752	147.606	Unidade	R\$ 48,00
2	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA. MARCA RUPTELA MODELO TRACE 5	127760	81.001	Unidade	R\$ 32,00

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES – R\$ 9.677.120,00 (Nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, CSA-TIC.

São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

Polícia Civil de Minas Gerais

SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

Cabe ao Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LANDIM DE SÁ, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80719145** e o código CRC **C1E2074B**.

Ofício PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES nº. 171/2024

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Ao Sr, Moises Jose de Andrade

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Assunto: Resposta ao Ofício 039/2024 - Prefeitura Municipal de Rio Bom do Estado do Paraná

Ref: Ata de Registro de Preços do Pregão nº 14/2024.

Prezado Sr. Moises

Em resposta à solicitação enviada a este Centro, datada do dia 21/10/2024, juntada ao SEI 100110882, autorizo a adesão da Prefeitura Municipal de Rio Bom do Estado do Paraná à Ata de Registro de Preço 14/2024, válida até o dia 31/01/2025, na modalidade de carona, para aquisição de 20 (vinte) unidades de monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos de telemetria avançada e básica, código Siad 12775-2, valor unitario R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), que totalizam o importe de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

A empresa ganhadora **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA - CNPJ 14.376.678/0001-88**, promoverá o adequado fornecimento, conforme sua anuência expressa em 22/10/2024, no sentido de providenciar os referidos equipamentos, conforme declarado no documento juntado ao SEI n.100102195.

Respeitosamente,

Thiago Vicente de Paula e Silva, Maj Pm

Chefe do CSA-TIC/DTS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 23/10/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100103016** e o código CRC **52A958FC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 100103016

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30510-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adesão: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de frota e rastreamento veicular via satélite visa otimizar a segurança e o controle operacional dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1953	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.99.99.00	303

RIO BOM, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

“Edital atualizado”

Obs: Retificação no Anexo III do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO

0082/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) anual.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 29 de outubro de 2024

Horário: 14:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. *A licitação será realizada com 01 Item.*

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do(s) item(ns);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra qualificada, EPIs em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- 5.2.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1. **Certidão negativa de falência e/ou concordada** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.4 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos: **PROPOSTA READEQUADA** conforme modelo do Anexo III, **INDICANDO A MARCA E MODELO DO RASTREADOR COTADO.**
- 6.17.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#)

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde**

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, caput**).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (**IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único**).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (**Lei 14.133/21, art. 64** , e **IN 73/2022, art. 39, §4º**):
- 8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2. **A empresa vencedora do certame deverá instalar uma prova de teste para validação do pleno funcionamento do equipamento e sistema nos veículos (máquinas, ambulâncias, ônibus e veículos leves) indicados pelo Município, em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o certame, devendo atender integralmente os requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, essa etapa é de caráter eliminatório;**

12.3. Fornecer e instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

12.4. O Fornecedor se responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

12.5. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;

12.6. Implantação do software no local indicado pela secretaria responsável;

12.7. Os Equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

12.8. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento;

12.9. A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para atendimento das necessidades da administração, o que corresponde a central customer relationship management (CRM) e assim promover a excelência nos tempos de resposta;

12.10. A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo;

12.11. Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias por semana;

12.12. A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos no município de Xanxerê, permitindo que o atendimento seja realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado do problema.

12.13. Os deslocamentos necessários para correção de problemas ou falhas no sistema de rastreamento, quando não for possível ser realizada remotamente, a contratada deverá disponibilizar um técnico, e o mesmo realizar o reparo no local que se encontra a máquina/veículo, sem custo para a contratante;

12.14. Quando da assinatura do contrato deverá apresentar a lista de todos os pontos de instalação e assistência técnicas, com endereço, telefone e pessoa de contato;

- 12.15. Caso se utilize de serviços terceirizados para assistência técnica, deverá apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência técnica na data da assinatura do contrato;
- 12.16. Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimentos, a contratada deverá abrir tantos postos para assistência quanto forem necessários;
- 12.17. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
- 12.18. Caso haja necessidade de transferência de equipamentos para outro veículo, por solicitação da contratante, não poderá haver cobrança na remoção dos equipamentos para o município, através de doação ou alienação de algum veículo;
- 12.19. A Assistência técnica deverá estar capacitada para execução dos serviços de instalação, manutenção e reinstalação a partir do início da operação do sistema;
- 12.20. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 12.21. Disponibilizar mapa em tempo real de todos veículos da frota para disponibilização ao público externo para portal de transparência, com todos carros ativos/inativos (este link deverá ser disponibilizado logo que iniciar o processo de cadastramento de veículos)
- 12.22. As instalações deverão atender boas práticas de instalação, sendo executadas de forma que não prejudique a garantia dos veículos novos, instalações erradas ou falhas na instalação será cobrada a responsabilidade da contratada, essas restrições de instalação (carros e máquinas novas) não podem deixar os veículos vulneráveis para burla;
- 12.23. Os dispositivos de acionamento (boton ou cartão) não devem acionar mais de um carro simultaneamente;
- 12.24. Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 12.25. **Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- 13.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 13.4. Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 13.5. Fiscalizar a entrega.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 14.2. Para fins de início de serviço, será considerada a instalação completa dos equipamentos e acessórios e início efetivo do monitoramento nos veículos, sendo que a primeira parcela se dará 30 dias após, com emissão de nota fiscal até o dia 25 de cada mês.
- 14.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal (05/2024), a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4. **As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:**
Gabinete do Prefeito: 2
Secretaria de Administração e Finanças: 15
Secretaria de Saúde: 17 - 1137
Secretaria de Educação: 66
Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85
Secretaria de Assistência Social: 4
Secretaria de Agricultura: 3
Secretaria de Meio Ambiente: 112
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27
Elemento: 3390-3999

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2.** pagamento da multa;
 - 16.11.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Itens Mínimos
 - 18.6.3. Anexo III – Planilha Cotação de Preços;
 - 18.6.4. Anexo IV – Comprovação da Qualificação Técnica;
 - 18.6.5. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Xanxerê, SC, 22 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

ORDENADOR DA DESPESA: Os ordenadores da despesa serão os secretários de cada pasta que solicitarem os materiais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA: A implantação de monitoramento contribui de forma significativa para gestão da frota municipal do município de Xanxerê, proporcionando controle de rotas realizadas durante deslocamentos dos servidores e maior controle de fiscalização.

Contribui para segurança do patrimônio público objetivando o controle e localização em tempo real dos veículos pertencentes a frota

Com uma fiscalização com telemetria efetiva, tem objetivo de redução de sinistros, custos de manutenção, identificação de multas e apuração de condutas de servidores

Considerando a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Após a homologação do certame a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos da frota deverão ser realizadas em até quinze dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Para fins de início de serviço, será considerada a instalação completa dos equipamentos e acessórios e início efetivo do monitoramento nos veículos, sendo que a primeira parcela se dará 30 dias após, com emissão de nota fiscal até o dia 25 de cada mês.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** Augusto de Martini - Telefone: 3441-8500 - Ramal 477 - controleinternoaux@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Saúde:** David Terres do Prado -Mat 5997 Telefone - 34418585 - E-mail: saude.transporte@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Educação:** Salete Brizola de Jesus - Telefone: 3441-8520 - E-mail: edu.projetos@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços:** Vainer Ferreira de Andrade - Telefone: 3441-8518 - E-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:** Douglas Richard Bin- Telefone: 3441-8509 - E-mail: esportes.jogos@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Assistência Social:** Marlei T. Roman - Telefone: 3441- 8545 - E-mail: social.rh@xanxere.sc.gov.br

- **Secretaria de Agricultura:** Edineia Paludo - Telefone: 3441-8529 - E-mail: agricultural@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Meio Ambiente:** Janir de Oliveira Souza Junior - Telefone: 3441-8529 - ambiental@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Wilson Neudi Lohmann- Telefone: 3441-8549 - E-mail: desenco@xanxere.sc.gov.br

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito: 2

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 17 - 1137

Secretaria de Educação: 66

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85

Secretaria de Assistência Social: 4

Secretaria de Agricultura: 3

Secretaria de Meio Ambiente: 112

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27

Elemento: 3390-3999

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- d) Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Fiscalizar a entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A empresa vencedora do certame deverá instalar uma prova de teste para validação do pleno funcionamento do equipamento e sistema nos veículos (máquinas, ambulâncias, ônibus e veículos leves) indicados pelo Município, em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o certame, devendo atender integralmente os requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pag. 8), essa etapa é de caráter eliminatório;
2. Fornecer e instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
3. O Fornecedor se responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
4. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
5. Implantação do software no local indicado pela secretaria responsável;
6. Os Equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

7. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento;
8. A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para atendimento das necessidades da administração, o que corresponde a central customer relationship management (CRM) e assim promover a excelência nos tempos de resposta;
9. A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo;
10. Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta, 24 horas, nos sete dias por semana;
11. A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos no município de Xanxerê, permitindo que o atendimento seja realizado num prazo máximo de 24 horas, após comunicado do problema.
12. Os deslocamentos necessários para correção de problemas ou falhas no sistema de rastreamento, quando não for possível ser realizada remotamente, a contratada deverá disponibilizar um técnico, e o mesmo realizar o reparo no local que se encontra a máquina/veículo, sem custo para a contratante;
13. Quando da assinatura do contrato deverá apresentar a lista de todos os pontos de instalação e assistência técnicas, com endereço, telefone e pessoa de contato;
14. Caso se utilize de serviços terceirizados para assistência técnica, deverá apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência técnica na data da assinatura do contrato;
15. Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimentos, a contratada deverá abrir tantos postos para assistência quanto forem necessários;
16. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
17. Caso haja necessidade de transferência de equipamentos para outro veículo, por solicitação da contratante, não poderá haver cobrança na remoção dos equipamentos para o município, através de doação ou alienação de algum veículo;
18. A Assistência técnica deverá estar capacitada para execução dos serviços de instalação, manutenção e reinstalação a partir do início da operação do sistema;
19. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
20. Disponibilizar mapa em tempo real de todos veículos da frota para disponibilização ao público externo para portal de transparência, com todos carros ativos/inativos (este link deverá ser disponibilizado logo que iniciar o processo de cadastramento de veículos)
21. As instalações deverão atender boas práticas de instalação, sendo executadas de forma que não prejudique a garantia dos veículos novos, instalações erradas ou falhas na instalação será cobrada a responsabilidade da contratada, essas restrições de instalação (carros e máquinas novas) não podem deixar os veículos vulneráveis para burla;
22. Os dispositivos de acionamento (botão ou cartão) não devem acionar mais de um carro simultaneamente;
23. Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi:

1. A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços;

A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade dos serviços, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados pelos fiscais do contrato, onde foi definido um preço condizente com o preço de mercado.

ESTIMATIVA DE CUSTO: Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 meses.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OUTROS DOCUMENTOS:

- Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução/entrega de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Com a implantação do sistema proposto, será possível cadastrar os motoristas para cada veículo/equipamento, registrando em tempo real o deslocamento, velocidade, aceleração, quilometragem e média de consumo. Isso não apenas contribuirá para a segurança, mas também permitirá que os dados sejam rastreados via satélite e em tempo real.

O rastreamento via GPS e monitoramento em tempo real emerge como uma solução simples e amplamente adotada por diversos municípios, devido ao seu baixo custo, facilidade de instalação e operação, bem como à eficácia das funcionalidades do software.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar e comprovar no prazo de até 07 (sete) dias após a abertura das propostas, o atendimento das especificações técnicas deste edital da seguinte forma:

- ❖ Deverá atender um percentual de 100% (Cento por cento) dos requisitos do termo de referência. Caso a licitante não atinja os percentuais exigidos, haverá sua inabilitação e o pregoeiro convocará o próximo proponente para amostra;
- ❖ O local da realização desta comprovação será na prefeitura municipal de Xanxerê, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
- ❖ A equipe responsável pela análise da apresentação será composta por, no mínimo, três servidores da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- ❖ Os critérios de análise serão estritamente técnicos, objetivando atender as necessidades de interligação das ações dos equipamentos, serviços, programas e projetos das secretarias acima mencionadas;
- ❖ O não cumprimento de qualquer um dos itens durante a sequência de comprovação, já dá por desclassificada a empresa e finaliza a fase de comprovação da mesma. Caso a empresa seja desclassificada por não atender as exigências constantes no Anexo I, a empresa classificada na sequência terá um prazo igualmente a contar da desclassificação da primeira colocada, para comprovação de atendimento do “Anexo I”
- ❖ Será lavrada ata circunstanciada dos atos relativos à apresentação técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em ata, desde que credenciados para tal propositura;
- ❖ Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação;
- ❖ Caso não haja tempo hábil para analisar e finalizar o processo, o pregoeiro determinará data, horas para dar sequência e finalizar o processo;

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço global.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e Finanças

Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação

Aline Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Carlo Antunes
Secretário de Meio Ambiente

Sidinei Peretti
Secretário de Agricultura

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços

Daniel Strada
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Agentes de Contratação

Luiza B. Sete
Agente de Contratação

Marcia A. Galvagni
Agente de Contratação

Daniel Strada
Agente de Contratação

ANEXO II - Itens Mínimos

- **A forma de acionamento dos veículos deverá ser através de boton/cartão ou tecnologia superior (Caso for cartão a empresa deve garantir que frequência de cartões comerciais NÃO efetuem a partida dos veículos). Fornecer/disponibilizar quantidade de Bottons/Cartões em quantidade suficiente para execução do contrato.**
- Apresentar uma mpa em tempo real de todos veículos da frota para disponibilizar para público externo, portal da transparência, com carros ativos/inativos, placa, velocidade instantânea e condutor (este link deverá ser disponibilizado logo que iniciar o processo de cadastramento dos veículos)
- Disponibilizar acessos administrador, para acompanhamento dos gestores de cada pasta;
- Capacidade mínima de 10.000 posições na memória interna;
- **Os sistemas/módulos não poderão usar um banco de dados fechado, ou seja, deverão permitir e estarem acessíveis por meio da solução/sistema e o acesso ao gerenciador de banco de dados também poderá ser realizado por interface de comunicação por meio de login e senha. Recomenda-se a utilização de gerenciador de banco de dados reconhecidos e amplamente difundidos e divulgados no mercado, como (mas não somente): Oracle, Microsoft SQL Server, Postgresql, MySQL, DB2. (ou seja de padrão comercial). de todas posições desde a instalação até o fim da vigência do contrato, em caso de mudança de fornecedor de serviços, essas informações deverão ser disponibilizadas para o município, devido a continuidade dos serviços e eventuais identificação de condutores sobre multas e condutas.**
- Entrada específica para ligação e entradas livre para sensores;
- Possuir mais de uma entrada e mais de uma saída;
- Apresentar manual do equipamento com as descrições técnicas;
- leitor individual dos veículos não deve apresentar limitação de quantidade de condutores;
- Identificação total de todos os condutores sem limitações;
- Desbloqueio do veículo apenas após identificação do condutor;
- Possuir restrição de acionamento de mais de um veículo em simultâneo com mesmo condutor;
- Informativos via e-mail quando passar de 24 horas sem posicionamento do veículo;
- Instalação de novos rastreadores em no máximo 5 (cinco) dias corridos após emissão de AF
- As manutenções quando não possíveis de deslocar o veículo da CONTRATANTE, até o local credenciado devem ser realizadas pelo proponente no local que se encontra o veículo, sem custo adicional;
- Atendimento 24 horas.

ANEXO III**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Descrição	Und/ Mês	Qnt Veicul o	Valor unitário mensal máximo por veículo R\$	Valor mensal total máximo R\$	Valor global máximo para 12 Meses R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê. INDICAR MARCA E MODELO DO RASTREADOR	12	150	121,00	18.150,00	217.800,00

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Validade Proposta: ___ dias.

....., .. de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MELHOR CLASSIFICADO

Apresentar e comprovar no prazo de até 07 (sete) dias após a convocação, o atendimento das especificações técnicas deste edital da seguinte forma:

- ❖ Deverá atender um percentual de 100% (Cento por cento) dos requisitos do termo de referência. Caso a licitante não atinja os percentuais exigidos, haverá sua inabilitação e o pregoeiro convocará o próximo proponente para amostra;
- ❖ O local da realização desta comprovação será na prefeitura municipal de Xanxerê, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
- ❖ A equipe responsável pela análise da apresentação será composta por, no mínimo, três servidores da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- ❖ Os critérios de análise serão estritamente técnicos, objetivando atender as necessidades de interligação das ações dos equipamentos, serviços, programas e projetos das secretarias acima mencionadas;
- ❖ O não cumprimento de qualquer um dos itens durante a sequência de comprovação, já dá por desclassificada a empresa e finaliza a fase de comprovação da mesma. Caso a empresa seja desclassificada por não atender as exigências constantes no Anexo I, a empresa classificada na sequência terá um prazo igualmente a contar da desclassificação da primeira colocada, para comprovação de atendimento do “Anexo I”
- ❖ Será lavrada ata circunstanciada dos atos relativos à apresentação técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em ata, desde que credenciados para tal propositura;
- ❖ Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação;
- ❖ Caso não haja tempo hábil para analisar e finalizar o processo, o pregoeiro determinará data, horas para dar sequência e finalizar o processo;

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0082/2024 – Processo Licitatório nº 0135/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê.
conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.2 Para fins de início de serviço, será considerada a instalação completa dos equipamentos e acessórios e início efetivo do monitoramento nos veículos, sendo que a primeira parcela se dará 30 dias após, com emissão de nota fiscal até o dia 25 de cada mês.
- 3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.
- 3.4 **As quantidades licitadas serão contratadas conforme necessidade das Secretarias durante a vigência do contrato e autorizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$** (p/ extenso), totalizando a importância **anual de R\$...** (p/ extenso), condicionado aos serviços **efetivamente autorizados e executados**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und/ Mês	Qnt Veículo	Valor unitário mensal veículo R\$	Valor mensal total R\$	Valor global para 12 Meses R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê.</p> <p>MARCA/MODELO</p>	12	150			

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto vigente no Município de Xanxerê (05/2024), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

5.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 2

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 17 - 1137

Secretaria de Educação: 66

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85

Secretaria de Assistência Social: 4

Secretaria de Agricultura: 3

Secretaria de Meio Ambiente: 112

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27

Elemento: 3390-3999**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

7.1 A Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a **quantidade e local da prestação dos serviços**;
- 8.2** Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- 8.3** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.5** Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 8.6** Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 9.2** A empresa vencedora do certame deverá instalar uma prova de teste para validação do pleno funcionamento do equipamento e sistema nos veículos (máquinas, ambulâncias, ônibus e veículos leves) indicados pelo Município, em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o certame, devendo atender integralmente os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Pag. 8), essa etapa é de caráter eliminatório;
- 9.3** Fornecer e instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.4** O Fornecedor se responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.5** Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- 9.6** Implantação do software no local indicado pela secretaria responsável;
- 9.7** Os Equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;
- 9.8** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento;
- 9.9** A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para atendimento das necessidades da administração, o que corresponde a central customer relationship management (CRM) e assim promover a excelência nos tempos de resposta;
- 9.10** A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o “status” de cada protocolo;
- 9.11** Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta, 24 horas, nos sete dias por semana;

- 9.12 A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos no município de Xanxerê, permitindo que o atendimento seja realizado num prazo máximo de 24 horas, após comunicado do problema.
- 9.13 Os deslocamentos necessários para correção de problemas ou falhas no sistema de rastreamento, quando não for possível ser realizada remotamente, a contratada deverá disponibilizar um técnico, e o mesmo realizar o reparo no local que se encontra a máquina/veículo, sem custo para a contratante;
- 9.14 Quando da assinatura do contrato deverá apresentar a lista de todos os pontos de instalação e assistência técnicas, com endereço, telefone e pessoa de contato;
- 9.15 Caso se utilize de serviços terceirizados para assistência técnica, deverá apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência técnica na data da assinatura do contrato;
- 9.16 Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimentos, a contratada deverá abrir tantos postos para assistência quanto forem necessários;
- 9.17 Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
- 9.18 Caso haja necessidade de transferência de equipamentos para outro veículo, por solicitação da contratante, não poderá haver cobrança na remoção dos equipamentos para o município, através de doação ou alienação de algum veículo;
- 9.19 A Assistência técnica deverá estar capacitada para execução dos serviços de instalação, manutenção e reinstalação a partir do início da operação do sistema;
- 9.20 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.21 Disponibilizar mapa em tempo real de todos veículos da frota para disponibilização ao público externo para portal de transparência, com todos carros ativos/inativos (este link deverá ser disponibilizado logo que iniciar o processo de cadastramento de veículos)
- 9.22 As instalações deverão atender boas práticas de instalação, sendo executadas de forma que não prejudique a garantia dos veículos novos, instalações erradas ou falhas na instalação será cobrada a responsabilidade da contratada, essas restrições de instalação (carros e máquinas novas) não podem deixar os veículos vulneráveis para burla;
- 9.23 Os dispositivos de acionamento (boton ou cartão) não devem acionar mais de um carro simultaneamente;
- 9.24 Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.25 **Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município de Xanxerê designa como **Gestores deste contrato: Carlos Alberto Peretti** (Secretaria de Administração e Finanças); **Francis Mara Zago Pegoraro** (Secretaria de Saúde); **Vera Lúcia Corrêa** (Secretaria de Educação); **Sidinei Peretti** (Secretaria de Agricultura); **Leandro Marzari Silva** (Secretaria de Obras, Transportes e Serviços); **Carlo Antunes dos Santos** (Secretaria de Meio Ambiente); **Luiz Vicente Paglia Júnior** (Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer) **Aline Dal Zot Rauber** (Secretaria de Assistência Social) e **Daniel Strada** (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **fiscais deste contrato:** Secretaria de Administração e Finanças **Sr. Augusto de Martini**; Secretaria de Saúde: **David Terres do Prado**; Secretaria de Educação: **Salete Brizola de Jesus**; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: **Vainer Ferreira de Andrade**; Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: **Douglas Richardt Bin**; Secretaria de Assistência Social: **Silvane Aparecida Miglioranza**; Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **Wilson Neudi Lohmann**; Secretaria de Agricultura: **Edinéia Paludo**, Secretaria de Meio Ambiente: Janir de Oliveira Souza Junior para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades

apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCERA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: